

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 026/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da imprescindibilidade de realização de manutenção corretiva da ambulância Mercedes Benz Sprinter 417, frota 229, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde de Ibirubá, veículo este utilizado diariamente no transporte de pacientes, atendimentos de urgência e demais demandas vinculadas aos serviços públicos de saúde do Município.

O referido veículo apresentou falha mecânica no sistema de combustível e injeção eletrônica, ocasionada por contaminação por agente externo, conforme constatado em parecer técnico emitido pela concessionária autorizada Apomedil S/A Veículos. A falha comprometeu componentes essenciais ao funcionamento da ambulância, tornando inviável sua utilização até a realização dos reparos necessários.

A manutenção corretiva é indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções no transporte de pacientes e prejuízos ao atendimento da população.

Ressalta-se que o veículo possui aproximadamente 78.917 km e permanece dentro do período de garantia contratual de fábrica de 100.000 km. Dessa forma, a execução dos serviços e substituição de peças fora da rede autorizada Mercedes Benz poderá acarretar a perda da garantia técnica do fabricante, ocasionando potenciais prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública.

Considerando que a manutenção exige utilização de peças originais, procedimentos técnicos específicos, equipamentos de diagnóstico compatíveis e mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação de concessionária autorizada Mercedes Benz, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

A realização da manutenção em concessionária autorizada mostra-se medida necessária e tecnicamente adequada para assegurar a preservação da garantia do veículo, a confiabilidade dos serviços executados e a observância das especificações técnicas do fabricante.

A concessionária autorizada localizada em Passo Fundo constitui a unidade mais próxima da sede do Município apta à realização dos serviços necessários. Ademais, considerando que os valores praticados para peças e mão de obra seguem padronização da fabricante entre as concessionárias autorizadas, será juntado ao processo administrativo o orçamento emitido pela empresa responsável pela avaliação técnica do veículo.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se necessária para garantir a plena recuperação da ambulância e a manutenção da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Saúde.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde, Setor de Transportes.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente, o Município de Ibirubá não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

Ressalta-se que a ausência do referido instrumento decorre de fatores administrativos e estruturais que limitaram sua implementação até o presente momento, especialmente diante das recentes adequações promovidas pela Administração Municipal para atendimento às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o art. 12, inciso VII, da referida legislação estabeleça a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual, a Administração Municipal encontra-se em processo de organização interna e adoção gradual dos mecanismos de planejamento previstos na nova lei de licitações e contratos administrativos.

Entretanto, a ausência momentânea do Plano de Contratações Anual não compromete a legitimidade nem a necessidade da presente contratação, uma vez que a demanda encontra-se devidamente justificada pelas necessidades concretas e imediatas da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação pretendida está diretamente alinhada com o planejamento administrativo e operacional do Município, considerando a necessidade de manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes e atendimentos de urgência e emergência.

A manutenção corretiva da ambulância Mercedes Benz Sprinter 417 frota 229 mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população, estando em consonância com as ações e metas institucionais da Secretaria Municipal da Saúde voltadas à garantia do atendimento adequado aos municípios.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município e com as políticas públicas relacionadas à saúde pública municipal, visando preservar a operacionalidade da frota, evitar interrupções nos atendimentos e garantir a adequada prestação dos serviços essenciais.

Por fim, registra-se que o Município vem adotando medidas administrativas para futura implementação e consolidação do Plano de Contratações Anual, buscando aperfeiçoar os instrumentos de governança, planejamento e gestão das contratações públicas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada para manutenção corretiva da ambulância Mercedes Benz Sprinter 417, frota 229, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela boa e perfeita execução dos serviços.

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por concessionária autorizada da fabricante Mercedes-Benz, garantindo a utilização de peças originais ou homologadas, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, bem como a preservação da garantia de fábrica do veículo.

4.3. O fornecimento de materiais e a execução da mão de obra deverão ocorrer em condições técnicas adequadas, conforme padrões estabelecidos pelo fabricante, devendo os serviços ser acompanhados de documentação técnica, laudos, relatórios e nota fiscal discriminada.

4.4. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: peças, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ibirubá.

4.5. A Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, incluindo normas técnicas do fabricante, legislação ambiental vigente e normas de segurança do trabalho, prevenindo danos ao meio ambiente, aos trabalhadores e a terceiros.

4.6. A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços e fornecimento de peças, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer peças ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou incompatibilidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Administração, sempre que tecnicamente possível.

4.8. A Contratada será responsável por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A Contratada deverá manter comunicação formal com a Administração, preferencialmente por escrito, admitindo-se comunicações verbais apenas em situações emergenciais, desde que posteriormente formalizadas.

4.10. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento técnico, operacional ou logístico que possa comprometer a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua identificação.

4.11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação pública.

4.12. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas do fabricante, do Estudo Técnico Preliminar ou da proposta apresentada.

4.13. Todos os custos adicionais necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte e quaisquer outras despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

4.14. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de serviço/empenho, devendo ser concluída no prazo técnico estabelecido no orçamento da concessionária autorizada, em razão da complexidade da manutenção corretiva do sistema de injeção.

4.15. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à efetiva entrega e aprovação dos serviços executados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para identificação das possíveis soluções destinadas à manutenção corretiva do veículo demonstra que existem diferentes alternativas disponíveis no mercado para execução de serviços de manutenção veicular. Entretanto, tais alternativas apresentam limitações relevantes quando consideradas as especificidades técnicas do objeto, especialmente no que se refere ao sistema de injeção eletrônica diesel de alta pressão e à necessidade de preservação da garantia de fábrica do veículo.

No mercado, identifica-se como principal solução viável a contratação de concessionária autorizada da fabricante Mercedes-Benz. Essa modalidade de prestação de serviço se caracteriza pela utilização de peças originais ou homologadas, acesso a sistemas de diagnóstico e calibração exclusivos da montadora, além da atuação de profissionais treinados e certificados pelo fabricante. Trata-se da solução que assegura maior confiabilidade técnica, rastreabilidade dos serviços executados e manutenção da garantia contratual do veículo, o que se mostra essencial no presente caso.

Como alternativa, existem oficinas mecânicas independentes especializadas em veículos diesel e sistemas de injeção. Embora possam apresentar custos eventualmente inferiores, tais estabelecimentos não integram a rede autorizada do fabricante, o que implica limitações quanto ao acesso a ferramentas específicas de diagnóstico, softwares proprietários e peças genuínas. Além disso, a utilização desse tipo de prestador pode acarretar risco de perda da garantia de fábrica, além de variações na qualidade técnica dos serviços executados, especialmente em sistemas de alta complexidade como o common rail.

Também foram consideradas oficinas mecânicas independentes de caráter geral, que não possuem especialização em sistemas de injeção eletrônica diesel. Tais soluções não se mostram adequadas ao caso concreto, tendo em vista a elevada complexidade técnica dos reparos necessários, o risco de agravamento de falhas existentes e a incompatibilidade com as exigências do fabricante, além da ausência de garantia quanto à qualidade e durabilidade dos serviços prestados.

Outra possibilidade analisada seria a execução da manutenção pela própria Administração Municipal. No entanto, essa alternativa é inviável, uma vez que o Município de Ibirubá não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos de diagnóstico eletrônico, nem ferramentas de calibração necessárias para intervenções no sistema de injeção de alta pressão, além de não possuir acesso a peças originais e suporte técnico da montadora, o que comprometeria a segurança e a eficiência da intervenção.

Por fim, não foram identificadas no mercado soluções tecnológicas ou metodologias inovadoras capazes de substituir a necessidade de intervenção mecânica especializada em sistemas de injeção diesel desse porte, permanecendo como imprescindível a execução direta por prestador tecnicamente habilitado.

Diante disso, conclui-se que, embora existam alternativas de mercado para serviços de manutenção veicular, a única solução plenamente adequada às necessidades técnicas, operacionais e legais do presente caso é a contratação de concessionária autorizada da Mercedes-Benz, garantindo a correta execução dos serviços, a preservação da garantia de fábrica e a segurança operacional da ambulância utilizada nos serviços públicos de saúde.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA	SERV.	01	3.507,08	3.507,08
02	PEÇAS E INSUMOS (CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 20797, ANEXA)	UNID.	01	27.783,28	27.783,28
				TOTAL	31.290,36

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação da concessionária autorizada APOMEDIL S/A VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0004-07, por meio de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, destinados à ambulância Mercedes Benz Sprinter 417, frota 229, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Ibirubá, garantindo sua plena operacionalidade para atendimento das demandas de transporte de pacientes e serviços de urgência.



A solução adotada assegura que os serviços sejam executados em conformidade com o manual do fabricante e com os padrões técnicos exigidos pela montadora Mercedes-Benz, preservando a garantia de fábrica do veículo e assegurando a correta aplicação de peças originais ou homologadas.

Trata-se da alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional, uma vez que permite a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde sem interrupções decorrentes da indisponibilidade do veículo, além de garantir maior confiabilidade, segurança e durabilidade após a manutenção.

O requisito essencial para a contratação é que a empresa seja concessionária autorizada, devidamente qualificada, licenciada e tecnicamente capacitada pelo fabricante, possuindo competência comprovada para execução de serviços em sistemas de alta complexidade, especialmente no sistema de injeção eletrônica diesel.

As especificações técnicas, quantitativas e exigências constantes no presente Estudo Técnico Preliminar foram definidos pelo setor demandante através do mecânico responsável pela frota a serviço da Secretaria da Saúde, Sr. Vanderlei de Almeida, com base em parâmetros objetivos e no laudo técnico emitido pela concessionária autorizada, assegurando a adequada solução da demanda e a melhor consecução do interesse público, evitando a indisponibilidade do veículo e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

A contratação da manutenção corretiva como um objeto único e indivisível na concessionária autorizada é justificada pela necessidade de garantir a segurança, a manutenção da garantia de fábrica e a eficiência da gestão pública, superando a potencial e improvável, neste caso, vantagem do parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal objetivo a recuperação plena da operacionalidade da ambulância Mercedes Benz Sprinter 417, frota 229, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Ibirubá, assegurando sua disponibilidade contínua para o atendimento das demandas de transporte de pacientes, remoções de urgência e demais serviços de saúde pública.

Espera-se, com a execução da manutenção corretiva pela concessionária autorizada, a completa eliminação das falhas identificadas no sistema de injeção eletrônica e demais componentes comprometidos, restabelecendo o funcionamento adequado do veículo conforme as especificações técnicas do fabricante Mercedes-Benz.

Dentre os resultados pretendidos, destaca-se a garantia da segurança operacional do veículo após a manutenção, assegurando condições adequadas para o transporte de pacientes, com redução significativa de riscos de falhas mecânicas durante o deslocamento e aumento da confiabilidade do serviço prestado.

Outro resultado esperado é a preservação da garantia de fábrica do veículo, considerando que a execução dos serviços em concessionária autorizada evita a perda de cobertura contratual, protegendo o patrimônio público e reduzindo riscos de custos adicionais futuros com reparos não cobertos.

A contratação também visa promover a economicidade a médio e longo prazo, uma vez que a correta execução dos serviços por empresa especializada reduz a possibilidade de retrabalho, falhas recorrentes e novas intervenções corretivas em curto prazo.

Adicionalmente, pretende-se garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a indisponibilidade da frota municipal e assegurando que a Secretaria Municipal da Saúde disponha de veículo em condições adequadas para atendimento imediato das demandas da população.

Por fim, busca-se assegurar que o veículo retorne à sua plena capacidade operacional com padrões de segurança, desempenho e confiabilidade compatíveis com sua finalidade pública, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de bem comum, de atividade rotineira e conhecida pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à manutenção corretiva, não se caracterizando como atividade potencialmente causadora de impactos ambientais significativos. Ainda assim, por envolver serviços mecânicos com substituição de peças, óleos e componentes automotivos, podem ocorrer impactos ambientais pontuais, os quais devem ser adequadamente mitigados.

Entre os principais impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se a geração de resíduos sólidos automotivos, tais como filtros de combustível, peças metálicas substituídas, componentes contaminados e embalagens de insumos. Também podem ocorrer resíduos perigosos, como óleos, fluidos e materiais contaminados por hidrocarbonetos, que exigem destinação ambiental adequada conforme legislação vigente. Outro possível impacto está relacionado ao manuseio e descarte de fluidos automotivos, como óleo diesel residual e demais substâncias utilizadas no sistema de injeção, os quais, se descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo e da água.

Além disso, durante a execução dos serviços, podem ser geradas emissões atmosféricas pontuais decorrentes do funcionamento do veículo em testes e procedimentos de diagnóstico, embora de baixa relevância ambiental.

Como medida mitigadora, exige-se que a Contratada observe integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo o descarte correto e a destinação ambientalmente adequada de todas as peças, fluidos e materiais substituídos.

A empresa deverá ainda adotar práticas de logística reversa quando aplicável, bem como assegurar que os resíduos perigosos sejam encaminhados a empresas licenciadas para tratamento e disposição final, conforme normas dos órgãos ambientais competentes.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados baixos e controláveis, sendo plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das boas práticas ambientais e das exigências legais, não havendo impedimento ambiental para a execução do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibirubá/RS, 19 de maio de 2026.

Mauro Constantino
Coordenador
Transporte

Vanderlei de Almeida
Mecânico

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a0c-d949-922b-8cf5-b0a9-05bc

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 19/05/2026 às 18:42:37
Identificador Único: **EfZKuv44BRXManHSRtsn4s**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a0c-d949-922b-8cf5-b0a9-05bc>
